



EDITAL Nº 003/2016 – CCP – IFMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, no disposto no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, atualizado pelo Anexo II do Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de maio de 2014, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria/MEC nº 249, de 18 de março de 2014, publicada no DOU de 19 de março de 2014, Portaria/MEC nº 245, de 15 de abril de 2016, publicada no DOU de 18 de abril de 2016 e Portaria/MEC nº 424, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU de 13 de maio de 2016, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria/MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, **torna pública a abertura das inscrições** para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Magistério Federal, na categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Quadro de Pessoal Permanente do IFMS, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e suas alterações, para exercício em um dos *campi* do IFMS, Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã ou Três Lagoas, conforme discriminado no quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) estar em gozo dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) ser portador de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação exigido para o cargo a que irá concorrer;
 - e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) apresentar as seguintes certidões negativas referentes ao foro local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i. Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual, expedidas pelo Tribunal de Justiça, disponível no endereço eletrônico www.tjms.jus.br;
 - ii. Certidão da Justiça Federal de 1º grau do Mato Grosso do Sul e da 3ª região, expedida pela Justiça Federal, disponível nos endereços eletrônicos www.jfms.jus.br e www.trf3.jus.br;
 - iii. Certidão da Justiça Criminal Militar Federal, expedida pela Auditoria Militar, disponível no endereço eletrônico www.stm.jus.br; e



- iv. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e
- j) comprovar registro no Conselho de Classe, quando houver exigência legal desse registro para o exercício da docência.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

1.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 1.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

1.4 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes do subitem 1.1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada somente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, do dia 27/09/2016 até dia 07/11/2016, onde estarão disponibilizados para impressão o requerimento de inscrição e a Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.2 Ao candidato que não possuir acesso à internet, será disponibilizado computador, no período de 27/09/2016 até 07/11/2016, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h, nos dias úteis, nos seguintes endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, 79200-000, Aquidauana-MS.
Campo Grande	Rua Treze de Maio, 3072, Centro, 79002-356, Campo Grande-MS
Corumbá	Espaço Educacional (Sede Provisória), Rua Delamare, 1557, Bairro Dom Bosco, 79331-040, Corumbá-MS.
Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, 79400-000, Coxim-MS.
Dourados	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, 79833-520, Dourados-MS.
Jardim	Escola Municipal Durval Coelho Barboza (Sede Provisória), Rua Campos Sales, 62, Vila Carolina, 79240-000, Jardim-MS.
Naviraí	Centro Profissional Senador Ramez Tebet (Sede Provisória), Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, 79950-000, Naviraí-MS.
Nova Andradina	Rodovia MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, 79750-000, Nova Andradina-MS.
Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/n, 79909-000, Ponta Porã-MS.
Três Lagoas	Rua Antônio Estevão Leal, 790, Jardim das Paineiras, 79641-162, Três Lagoas-MS.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **optar por uma única** área/subárea.

2.4 Será considerada apenas a última inscrição paga, caso o candidato tenha realizado mais de uma.



2.5 O IFMS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos pelo Concurso.

2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informá-las no formulário de inscrição *online*, para que a Comissão Organizadora possa verificar sua pertinência. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

2.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

2.9.1 A candidata de que trata o item anterior que não levar acompanhante não realizará as provas.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

3.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, a GRU - SIMPLES, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, o qual deverá ser realizado **exclusivamente no Banco do Brasil** até a data do seu vencimento.

3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da GRU - SIMPLES paga, inclusive nos dias de realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

3.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU - SIMPLES deverá ser paga antecipadamente.

3.2.3 **No momento do pagamento da GRU, deverá ser informado o número de CPF do candidato inscrito**, para reconhecimento do pagamento da inscrição pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

3.3 O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil até a data do **vencimento, ou seja, dia 08 de novembro 2016**.

3.4 A inscrição somente será efetivada mediante recolhimento ou isenção da taxa de inscrição.

3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.



3.6 Não serão deferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de **27/09/2016 a 17/10/2016**, procedendo da seguinte forma:

- a) preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição;
- b) marcar a opção “Sim” no campo referente à isenção de taxa do formulário de inscrição;
- c) inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- d) conferir os dados e imprimir o comprovante de inscrição.

4.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

- a) não preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;
- b) o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;
- d) a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.4 A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.5 Após o encerramento do prazo estabelecido no item 4.2, a Comissão Organizadora analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.6 Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia **24/10/2016**, no endereço eletrônico do concurso (<http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>), onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.

4.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3 deste Edital, estará excluído do Concurso.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo art. 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente,



bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o inciso IV, art. 39, do Decreto nº 3.298/1999; e

b) solicitação de condição diferenciada para a realização da prova, de acordo com o item 5.10 deste Edital.

5.2.1 O candidato com deficiência que deixar de entregar laudo médico ou apresentar laudo médico que não atenda às exigências deste edital, não concorrerá às vagas reservadas e ficará impossibilitado também de, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

5.3 A documentação solicitada no item 5.2, alínea “a” deste Edital deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a frase CONCURSO PÚBLICO IFMS 003/2016, dirigido à Comissão do Concurso Público, por uma das seguintes formas:

a) protocolado na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS, no período de **27/09/2016 a 17/10/2016**, nos dias úteis, das 14h às 17h; ou

b) postado nas agências dos Correios, no período de **27/09/2016 a 17/10/2016**, nos dias úteis, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Comissão do Concurso Público Edital nº 003/2016, Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, Campo Grande –MS, CEP: 79021-000.

5.4 Para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, do Decreto nº 3.298/99, foi definida **3 (três) vagas de reserva para pessoa com deficiência**, correspondente a um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas do Concurso.

5.5 A vaga de reserva será sorteada entre as áreas/subáreas deste Edital que tiverem inscrições de pessoas com deficiência, no dia **18 de novembro de 2016**, às 14 horas, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS.

5.5.1 O sorteio de que trata o item 5.5 será aberto ao público, não sendo obrigatória a presença do candidato.

5.5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

5.6 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas particularmente no art. 40 do Decreto nº 3.298/99 participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.7 A pessoa com deficiência e/ou necessidade específica poderá solicitar, **no ato da inscrição**, atendimento diferenciado que consistirá, dentre outros, em: fiscal leitor, fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de Libras; provas em Braille; acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova; computador com sintetizador de voz; espaço para amamentação.

5.8 No ato da inscrição, poderá solicitar:

a) Leitor, a pessoa que possui baixa visão;

b) Intérprete de Libras, o deficiente auditivo;

c) Reglete, punção e soroban, o candidato que optar por prova em Braille;

d) Prova ampliada, o deficiente visual (amblíope);



e) Local adequado para a realização das provas, a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.9 A pessoa com mobilidade reduzida temporária deverá solicitar atendimento especial, até as 17 (dezesete) horas do dia **24 de novembro de 2016**, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS.

5.10 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme § 2º, do art. 40, do Decreto nº 3.298/1999.

5.10.1 A documentação solicitada no item 5.10 deste Edital deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a frase CONCURSO PÚBLICO DE IFMS 003/2016 – ATENDIMENTO DIFERENCIADO, dirigido à Comissão do Concurso Público, por uma das formas previstas no item 5.3, alíneas “a” ou “b”.

5.11 O candidato que se declarar com deficiência, aprovado no Concurso, será convocado antes da posse para submeter-se à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer a vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.12 O candidato aprovado na vaga reservada à pessoa com deficiência que for reprovado pela perícia médica oficial por não ter sido considerado pessoa com deficiência nos termos da lei, ou que não comparecer à convocação, perderá o direito à vaga reservada.

5.13 Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.

5.14 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

5.15 Os candidatos com deficiência e negros, optantes das respectivas vagas reservadas, que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas a candidatos negros não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.16 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Para efeito do cumprimento do disposto na referida Lei, foram definidas **9 (nove) vagas de reserva para candidatos negros**.

6.4 As vagas de reserva serão sorteadas entre as áreas/subáreas deste Edital que tiverem inscrições de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, no dia **18 de novembro de 2016**, às 14 horas, na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS.

6.4.1 O sorteio de que trata o item 6.4 será aberto ao público, não sendo obrigatória a presença do candidato.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado.

6.8 Caso não haja candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados na vaga reservada a mesma será destinada aos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.11 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.12 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste item não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.13 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, nas áreas/subáreas com vagas reservadas para esta condição, deverão apresentar-se, pessoalmente, para aferição da veracidade da autodeclaração prestada na inscrição, conforme Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.14 A convocação para aferição da veracidade da autodeclaração prestada será realizada por meio de edital específico.



6.15 Para fins o item 6.13, será constituída uma comissão, com competência deliberativa, encarregada da aferição da veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Reitor do IFMS.

6.15.1 A comissão considerará, tão-somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.

6.16 As averiguações serão realizadas por ordem alfabética de candidatos negros para todas as áreas/subáreas.

6.17 Os candidatos presentes assinarão 02 (duas) vias da Declaração de Veracidade da Autodeclaração prestada para comprovação do ato, sendo uma pertencente à comissão e outra ao candidato.

6.18 O candidato poderá interpor recurso contra a decisão da comissão, devidamente fundamentado, conforme o item 15 deste Edital.

6.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.20 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.21 Os candidatos negros e pessoas com deficiência, optantes das respectivas vagas reservadas, que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas a candidatos com deficiência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas a negros.

7. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 Para cada área/subárea, constante do Anexo II, será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração e avaliação das provas, composta de, no mínimo, 03 (três) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados pelo Reitor do IFMS com titulação igual ou superior ao exigido neste Edital.

7.2 Fica vedada a participação como membro da Banca Examinadora, em relação ao candidato, nos seguintes casos:

- I. cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, mesmo divorciado ou separado judicialmente;
- II. sócio de candidato em atividade profissional;
- III. orientador ou co-orientador (*lato sensu e strictu sensu*) nos últimos cinco anos;
- IV. coautor na publicação de artigos científicos nos últimos cinco anos;
- V. situações em que tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;
- VI. situações em que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- VII. ter amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.



7.3 O membro convidado a integrar a Banca Examinadora que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à Comissão do Concurso Público para ser substituído.

7.4 O docente participante da Banca Examinadora assinará Declaração de que não há impedimento, após homologação da relação nominal de candidatos inscritos.

8. DAS PROVAS

8.1 O Concurso constará das seguintes Provas:

- a) Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório; e
- c) de Títulos/Análise Curricular, de caráter classificatório.

8.2 Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de **1 (uma) hora**, munidos de documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

8.2.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei, com foto, e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, na forma da Lei nº 9.503/1997.

8.2.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, dentro do prazo de validade.

8.3 A ausência do candidato a qualquer prova ou etapa eliminatória do concurso implicará a sua exclusão do certame.

8.4 Não será permitida a entrada do candidato no local das provas, após o horário estabelecido neste Edital.

8.5 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

8.6 O Edital com os requisitos, o conteúdo programático e a bibliografia de cada área/subárea para as Provas Objetiva e de Desempenho Didático será publicado até **26 de setembro de 2016** no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.

8.7 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 A realização da Prova Objetiva será no dia **27 de novembro de 2016**, com início às **8h**, **horário oficial de Mato do Grosso do Sul**, no município de **Campo Grande/MS**.

9.2.1 Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas, ou seja, às 7h45 (sete horas e quarenta e cinco minutos).

9.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto do fechamento dos portões (7h45).



- 9.2.3 O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos, devendo os acompanhantes permanecerem do lado de fora dos portões.
- 9.3 Os locais da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> a partir do dia **18 de novembro de 2016**, em edital de ensalamento.
- 9.4 A Prova Objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático e Bibliografia conforme item 8.6 deste Edital.
- 9.4.1 Serão 05 (cinco) questões Legislação de Educação Profissional e Tecnológica, comuns a todas as áreas/subáreas, e 20 (vinte) questões específicas da área/subárea a que o candidato concorre.
- 9.4.2 Para cada questão, será atribuído o valor de 4 (quatro) pontos.
- 9.5 Os candidatos desenvolverão a Prova Objetiva utilizando-se, unicamente, das folhas de papel contidas no caderno de provas.
- 9.6 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido apenas por caneta esferográfica de **tinta preta**.
- 9.6.1 Será atribuída nota zero ao candidato que preencher o Cartão de Respostas a lápis ou caneta de tinta que não seja preta.
- 9.6.2 Não serão corrigidos os cartões de respostas sem assinatura ou com marcação de número de inscrição de forma errada no local especificado para tal, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.
- 9.6.3 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
- 9.6.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.7 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.7.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização de sua prova, por no mínimo, uma hora após seu início.
- 9.7.2 O candidato apenas poderá retirar-se da sala com o caderno de questões após transcorridas, no mínimo, duas horas do início da prova.
- 9.8 O gabarito preliminar e a Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores> em **27 de novembro de 2016**.
- 9.9 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar, devidamente fundamentado, conforme o item 15 deste Edital.
- 9.10 O gabarito definitivo será divulgado em **13 de dezembro de 2016**, por meio de edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, juntamente com as notas da Prova Objetiva.
- 9.11 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que atingirem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.12 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de notas, de acordo com o número de candidatos previstos neste Edital para a Prova de Desempenho Didático.



10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1 A Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 Para a Prova de Desempenho Didático serão convocados somente os candidatos que tenham obtido o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e estejam classificados até a quantidade prevista no quadro abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por área de atuação	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
01	06
02	11
03	16
04	20
05	24
06	27
07	31
08	34

10.3 Para as áreas/subáreas com reserva de vagas, serão convocados o número máximo de candidatos classificados, conforme tabela do item 10.2, da lista de ampla concorrência e da lista de reserva de que tratam os itens 5 e 6 deste Edital.

10.4 As datas, horários e locais das Provas de Desempenho Didático serão divulgados em Edital específico, tendo como o objetivo de avaliar a qualidade didático-pedagógica do candidato em relação ao uso de diferentes recursos e procedimentos de aula na área/subárea para a qual o candidato se inscreveu no Concurso Público.

10.5 As datas e horários dos sorteios dos temas das Provas de Desempenho Didático serão divulgados em Edital específico.

10.5.1 Os sorteios serão na Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, na Rua Ceará, 972 - Bairro Santa Fé, em Campo Grande – MS, na presença dos candidatos que desejarem acompanhar e divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, sendo o tema único para todos os candidatos da mesma área/subárea para cada dia sorteado.

10.5.2 Cada sorteio de tema ocorrerá com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada Prova de Desempenho Didático, conforme edital específico.

10.6 Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado na Prova Objetiva serão, também, convocados para a Prova de Desempenho Didático.

10.7 A Prova de Desempenho Didático consistirá na apresentação de uma aula sobre o tema sorteado, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos.

10.8 Cada critério a ser avaliado na Prova de Desempenho Didático será pontuado numa escala de 0 (zero) até 10 (dez) pontos. Os itens avaliados serão:

- I. Apresentação do plano de aula: (total = 25 pontos)
 - a) coerência na elaboração e aos objetivos propostos (5 pontos) ;



- b) previsão de utilização de recursos e encaminhamentos didáticos adequados ao tema sorteado e à abordagem (5 pontos);
- c) adequação ao nível, tempo de aula, etapa e modalidade de ensino (5 pontos);
- d) estratégias de verificação da aprendizagem (5 pontos);
- e) indicação e pertinência das referências (5 pontos).

II. Apresentação didática : (total = 75 pontos)

- a) apresentação do objetivo e da proposta de desenvolvimento da aula referente ao tema sorteado (5 pontos);
- b) domínio e segurança na abordagem do tema (10 pontos);
- c) motivação, clareza e objetividade (10 pontos);
- d) uso de analogias, exemplo de aplicabilidade e contextualização (10 pontos);
- e) sequência lógica e distribuição do tempo de aula (10 pontos);
- f) uso de recursos e técnicas didáticas (10 pontos);
- g) promoção de situação de avaliação de aprendizagem (5 pontos);
- h) comunicabilidade: adequação da linguagem ao nível, etapa e modalidade de ensino proposto (10 pontos);
- i) capacidade de síntese dos conceitos trabalhados em aula (conclusão/síntese) (5 pontos).

10.9 A apresentação do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato.

10.10 Fica estabelecida a ordenação alfabética como critério para definição da ordem de apresentação dos candidatos aprovados para a Prova de Desempenho Didático.

10.10.1 Não serão aceitas trocas entre os candidatos para a apresentação durante a prova.

10.11 O candidato não poderá entrar na sala da prova sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

10.12 O candidato, ao se apresentar para a Prova de Desempenho Didático, deverá entregar à Banca Examinadora um Plano de Aula em 03 (três) vias idênticas, conforme Anexo IV.

10.13 Somente serão oferecidos aos candidatos, no momento de sua apresentação, lousa e giz e/ou quadro branco e pincel.

10.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, bem como utilizar/operar qualquer recurso instrumental a ser utilizado na Prova de Desempenho Didático, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início, exceto para os candidatos que utilizarem apenas lousa e giz. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de aula.

10.14 O candidato será interrompido pela banca ao ultrapassar 20 (vinte) minutos de apresentação.

10.15 A Prova de Desempenho Didático é pública e será gravada, para efeito de registro, conforme art. 13, § 3º do Decreto nº 6.944/2009.

10.16 Ao público presente durante a Prova de Desempenho Didático é vedada anotações e manifestações, bem como a entrada com telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos (salvo deficiente auditivo, se pertinente), acessórios de chapalaria e óculos escuros (salvo deficientes visuais).

10.17 Durante a apresentação de um candidato é vedada a presença dos demais concorrentes.



10.18 Serão considerados aprovados na Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11. DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

11.1 A Prova de Títulos/Análise Curricular será de caráter classificatório.

11.2 A Prova de Títulos/Análise Curricular tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e sua atuação no exercício da docência e/ou experiência profissional na área/subárea do concurso.

11.3 A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação do *Curriculum Vitae* e nos comprovantes apresentados em relação às atividades desenvolvidas pelo candidato, pontuadas de acordo com o item 12 deste Edital.

11.3.1 Quando os comprovantes não expuserem explicitamente os quesitos que serão pontuados na prova de títulos estes não serão contabilizados.

11.4 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no início de sua Prova de Desempenho Didático, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma *Lattes/CNPq*;
- b) cópia conferida com original dos comprovantes de titulação;
- c) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades profissionais.

11.5 Os documentos originais e suas respectivas cópias legíveis, citados nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.4, serão conferidos pela Comissão Organizadora antes da Prova de Desempenho Didático.

11.5.1 Os originais serão devolvidos imediatamente após a conferência.

11.5.2 Em caso de apresentação de cópias autenticadas por cartório, não será necessária a conferência com os documentos originais.

11.6 A documentação citada no item 11.4 **deverá ser entregue obrigatoriamente encadernada, paginada e rubricada** pelo candidato, **na seguinte sequência:**

- 1º) Capa com indicação de área/subárea, número de inscrição e nome completo do candidato, conforme modelo do Anexo VI;
- 2º) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma *Lattes/CNPq*;
- 3º) Os documentos relacionados nas alíneas “b” à “d” do item 11.4, na ordem em que são citados no *Curriculum Vitae*.

11.7 O candidato que deixar de entregar a documentação para a Prova de Títulos conforme instruído no item 11.6 não receberá pontuação.

11.8 Não serão considerados como experiência profissional estágios, iniciação científica, cargos administrativos em grupos/núcleos de pesquisa e bolsa de qualquer natureza.

11.9 Para fins de comprovação das alíneas “c” e “d” do item 11.4 será aceita a apresentação de Carteira de Trabalho, de certidão de exercício de atividade pública ou de documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

11.10 Somente serão analisados os currículos e títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.



11.11 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

a) Título de Doutor, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou título de Livre-Docente, obtido na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

b) Título de Mestre, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

Obs.: Serão aceitas atas quando estas declararem a obtenção da titulação, sem pendências.

c) Certificado de conclusão do curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

d) Comprovante de tempo de exercício no magistério no Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre.

11.12 Para fins de comprovação das alíneas “d” e “e” do item 11.11 serão aceitos a apresentação de Carteira de Trabalho, certidão de exercício de atividade pública ou documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.2 Na avaliação dos títulos serão atribuídos os seguintes valores:

Conjunto 1: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima:
a) Título de Doutor ou de Livre-Docente	50 pontos
b) Título de Mestre	30 pontos
c) Título de Especialista	10 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 1:	50 pontos
Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional	
d) Tempo de exercício no magistério: 4 (quatro) pontos por ano (máximo de oito anos)	32 pontos
e) Experiência profissional (exceto magistério): 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos)	18 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 2:	50 pontos
Pontuação Máxima possível na soma dos dois conjuntos:	100 pontos

12.3 Os pontos atribuídos aos títulos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2 não são cumulativos.

12.4 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” do item 12.2 não será considerado tempo paralelo.

12.5 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “e” do item 12.2 não será considerado tempo paralelo.

12.6 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” e “e” do item 12.2 será considerado tempo paralelo.



13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 4 (quatro) à Prova Objetiva, peso 4 (quatro) à Prova de Desempenho Didático e peso 2 (dois) à Prova de Títulos/Análise Curricular.

13.2 A classificação geral do concurso se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos na apuração dos resultados finais, conforme descrito no item 13.1.

13.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos/Análise Curricular;
- d) tiver mais idade.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Todos os resultados serão divulgados pela Comissão do Concurso Público, em Edital, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>.

14.2 O resultado final da Prova Objetiva será em **13 de dezembro de 2016**.

14.3 Os resultados da prova de desempenho didático, preliminar e final serão divulgados em editais específicos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso de todas as fases do concurso respeitando os critérios estabelecidos em cada etapa deste Edital.

15.2 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- c) à prova de desempenho didático;
- d) à prova de títulos/avaliação curricular;
- e) ao resultado de aferição de veracidade de candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- f) ao resultado preliminar.

15.3 Será admitido recurso em **até 02 (dois) dias úteis** após a publicação dos editais das etapas acima.

15.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;



f) encaminhados via postal, *e-mail*, imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

15.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos serem examinados.

15.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos – recursos de recursos.

15.8 Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.

15.9 Todos os recursos serão realizados no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/perfil/servidores>, conforme sequência abaixo:

- Página do Candidato;
- Acesse seu cadastro, preenchendo “Login” e “Senha”;
- Minhas inscrições;
- Acessar o ícone “Recurso” da fase em andamento.

15.10 A Banca Examinadora e a Comissão julgarão o recurso pertinente, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1 O provimento do cargo dar-se-á no nível 1, da classe "DI", da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam as Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, **no regime de trabalho de dedicação exclusiva**, com a remuneração correspondente e definida em Lei. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos da manhã, tarde ou noite, incluindo os sábados.

Titulação	Remuneração ⁽¹⁾ Dedicação Exclusiva ⁽²⁾
Graduação	R\$ 4.234,77
Aperfeiçoamento	R\$ 4.607,16
Especialização	R\$ 4.885,53
Mestrado	R\$ 6.273,01
Doutorado	R\$ 9.114,67

⁽¹⁾ Lei nº 13.325/2016.

⁽²⁾ O regime de Dedicação Exclusiva impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

16.2 O professor deverá ministrar aulas em qualquer área do conhecimento que tenha relação direta ou indireta com sua formação acadêmica, a interesse da coordenação a que esteja vinculado.

16.3 Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal Docente, na área/subárea do Concurso em que se inscreveram, respeitada a reserva de vagas de que tratam os itens 5 e 6.

16.4 Os candidatos aprovados nos Editais de Concurso Público de Docentes nº 001.2013, 001.2014, 001.2015, 001.2016–CCP/IFMS, nas mesmas áreas/subáreas ofertadas neste Edital, terão prioridade e



serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, nas vagas que vierem a surgir.

16.5 A escolha do *Campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

16.6 O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados.

16.7 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.

16.8 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFMS se reserva o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

16.9 O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto na avaliação médica.

16.10 O candidato habilitado deverá apresentar, no dia da avaliação médica, os seguintes exames/avaliações recentes:

16.10.1 Para todas as idades:

- a) atestado médico de sanidade mental/psíquica, emitido por médico psiquiatra da rede SUS ou privada de assistência à saúde;
- b) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual;
- c) classificação sanguínea ABO e RH, hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, colesterol total, triglicérides, TGO, TGP, EAS e creatinina;
- d) eletrocardiograma com laudo.

16.10.2 Idade acima de 45 anos, além dos exames citados no subitem 16.10.1, deverá realizar:

- a) exame oftalmológico (fundoscopia, pressão intra-ocular, biomicroscopia, estudo de refração);
- b) avaliação cardiológica.

16.10.3 Idade acima de 50 anos, além dos exames citados nos subitens 16.10.1 e 16.10.2, deverá realizar:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes;
- b) mamografia, para mulheres;
- c) PSA, para homens.

16.11 O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 1.1, além de outros que se fizerem necessários.

16.12 No período de 03 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.



16.13 Até 03 (três) anos após o provimento do cargo, o docente não licenciado deverá apresentar diploma de licenciatura na área ou Curso de Formação Pedagógica, conforme art. n° 40 da Resolução CNE/CEB n° 6, de 20 de setembro de 2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

17.2 Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação datiloscópica ou a detector de metais.

17.3 Será excluído, por decisão da Comissão do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, entre outros, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros (salvo deficientes visuais) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro entre outros e, ainda, corretivo de qualquer espécie;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar ou de comunicação, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da Prova Objetiva e de Desempenho Didático;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, portando o caderno de provas, antes do tempo mínimo estabelecido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

17.4 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

17.5 As atribuições do cargo para professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMS estão descritas no Anexo V deste Edital.

17.6 A nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso far-se-á pelo Regime Jurídico Único (RJU), instituído pela Lei n° 8.112/1990.

17.7 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando o IFMS pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.



17.8 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo.

17.9 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.

17.10 O Concurso de que trata este Edital poderá ser revogado, na totalidade ou em parte, a qualquer momento, por motivo justificável ou por conveniência administrativa.

17.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

17.12 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo IV do presente Edital, em conformidade com Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

17.13 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

17.14 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

17.15 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, contato telefônico e *e-mail* na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, durante e no período subsequente à realização do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

17.16 O IFMS não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste concurso público.

17.17 Todos os horários indicados ou os que a Banca ou Comissão Organizadora vierem a estabelecer terão como referência o horário de Mato Grosso do Sul.

17.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

17.19 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

17.20 O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFMS.

17.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

Campo Grande, 30 de agosto 2016.

Luiz Simão Staszczak
Reitor